

Processo n.: @RLA 17/00594998

Assunto: Auditoria Ordinária nas obras de reforma do Núcleo Municipal de Ensino Arco-Íris

Responsável: Claudio Junior Weschenfelder

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 659/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DLC n. 335/2017** (fs. 101-127), que trata de auditoria ordinária nas obras de reforma do Núcleo Municipal de Ensino Fundamental Arco-Íris, contratada pelo Município de Guarujá do Sul, por meio do contrato n. 04/2017 celebrado em 03/01/2017 com a empresa MA Empreiteira Ltda. ME. no valor de R\$ 72.866,25.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 49/2019

Data da sessão n.: 29/07/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC